Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERÊCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.655, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR O DOMÍNIO DE SOBRAS DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER,** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo, a alienar aos proprietários a seguir relacionados, o domínio de áreas de terra, por investidura, decorrentes da extinção de um acesso localizado em parte da Chácara nº 3 do Polígono Sul, Av. 7 de Setembro, Quadra 01, Loteamento Benassi, matriculado sob nº 28.195, face as modificações aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a saber:

ÁREA 1A: PROPRIETÁRIO: NELSON BENASSI
ÁREA: 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 30,00m com a chácara 02;
SUL: 30,00m com o lote 1;
LESTE: 4,00m com a Av. 7 de Setembro;
OESTE: 4,00m com a Àrea 2A.

ÁREA 2A: PROPRIETÁRIO: ALINDO BUTZKE
ÁREA: 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 30,00m com a chácara 02;
SUL: 30,00m com o lote 2:
LESTE: 4,00m com a Área 1A;
OESTE: 4,00m com a Área 3A.

ÁREA 3A: PROPRIETÁRIO: ODILSON e CHARLINE ZOTI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 3;
LESTE: 4,00m com a área 2A;
OESTE: 4,00m com a área 4A.

ÁREA 4A: PROPRIETÁRIO: CARLOS STANKIEVICZ
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 4;
LESTE: 4,00m com a Área 3A;
OESTE: 4,00m com a Área 5A.

ÁREA 5A: PROPRIETÁRIO: GILMAR COLLA
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 5;
LESTE: 4,00m com a Área 4A;
OESTE: 4,00m com a Área 6A.

ÁREA 6A: PROPRIETÁRIO: DÔIRES CADORE
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 6;
LESTE: 4,00m com a Área 5A;
OESTE: 4,00m com a Área 7A.

ÁREA 7A: PROPRIETÁRIO: OLIMPIO BENASSI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 7;
LESTE: 4,00m com a Área 6A;
OESTE: 4,00m com a Área 8A.

ÁREA 8A: PROPRIETÁRIO: ADELAR LUCIETTO
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 8;
LESTE: 4,00m com a Área 7A;
OESTE: 4,00m com a Área 9A.

ÁREA 9A: PROPRIETÁRIO: VALMOR JOSÉ GAZONI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 9;
LESTE: 4,00m com a Área 8A;
OESTE: 4,00m com a Área 10A.

ÁREA 10A: PROPRIETÁRIO: ADELINO GAZONI
ÁREA: 60,00m² (sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: 15,00m com a chácara 02;
SUL: 15,00m com o lote 10;
LESTE: 4,00m com a Área 9A;
OESTE: 4,00m com a Rua Plínio Parenti.

Art. 2º - O ato de transferência da propriedade, deverá dar-se por escritura pública de compra e venda, celebrada pelo valor da avaliação respectiva.

Art. 3º - A presente autorização, prende-se à compensação sofrida pelos proprietários dos lotes confrontantes, em razão da alteração do Sistema Viário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 07 NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração